REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE MATERIAIS, E OBJETOS DE CULTURA POP NO SESC GEEK 2018 - SESC DA ESQUINA

Data do evento: 01 e 02/12/2018

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu Diretor Regional em exercício, **ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, consultor, residente e domiciliado nesta capital, torna público o edital de convocação para seleção de empresas interessadas em realizar parceria para comercializar produtos na feira de matérias e objetos no evento Sesc GEEK 2018.

Capítulo I – Do objeto

Art. 1º. A referida parceria, proposta pela Comissão Organizadora do Sesc GEEK 2018, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2018 no Sesc da Esquina, têm como objetivo enriquecer a gama de atividades do evento e proporcionar aos participantes a possibilidade de aquisição de produtos relacionados à cultura Pop (camisetas, bonecos, canecas, miniaturas e acessórios e artigos da cultura pop, nerd e GEEK).

Art. 2º. O Sesc selecionará **5 parceiros para exposição e venda de miniaturas, chaveiros, canecas personalizadas, tocas, chapéus, camisetas, acessórios e artigos de cultura pop, nerd e GEEK.**

Capítulo II – Das inscrições

Art. 3º. A inscrição poderá ser feita a partir da publicação deste edital até **20/11/2018**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 4º. A inscrição deverá ser feita no Sesc da Esquina, no Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 969 – Mercês, em Curitiba, das 08h às 19h45.

Art. 5º. Como contrapartida, a empresa selecionada arcará com a quantia de **R$ 100,00** (cem reais) cujo pagamento deverá ser feito **no SAC do Sesc da Esquina em até 3 dias úteis à partir da publicação dos convocados**. O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará na perda da concessão, sendo convocado um novo participante.

Art. 6º. O critério de seleção será o seguinte:

-As empresas inscritas serão separadas por modalidade de produtos (vestuário, miniaturas, chaveiros, canecas, acessórios em geral) ;
-Em caso de inscrição de mais de uma empresa por modalidade de produtos, a definição será por sorteio;

Art. 7º. Os itens a serem comercializados estão descritos no **capítulo III**. Não poderão ser ofertados e vendidos produtos diferentes dos definidos na lista.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 8º. No ato da inscrição deverão ser citados os produtos principais comercializados.

Art. 9º. O participante deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF do responsável pelo estabelecimento;
b) Nome completo e documento das pessoas que irão trabalhar no stand.
c) Alvará de funcionamento;
d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Federais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
i) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

Art. 10. Tendo em vista que a comercialização dos produtos será realizada pelo próprio expositor, fica a ele a responsabilidade pelos processos de venda, cobrança e entrega dos produtos. O Sesc fica isento de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Art. 11. Será vetada a venda de acessórios ou produtos cortantes, de conteúdo impróprio ou que ofereçam riscos de qualquer natureza.

Art. 12. O Sesc arcará com as despesas de contratação de um BOX (stand) com medidas aproximadas de 3x2m.

Paragrafo Único – Caso algum participante não possua os documentos acima citados fica impossibilitado de realizar a inscrição e será desclassificado automaticamente.

Capítulo III – Produtos comercializados na no SESC GEEK no dia do evento:

	Descrição
1.	Miniaturas
2.	Chaveiros
3.	Canecas personalizadas
4.	Tocas
5.	Chapéus
6.	Camisetas
7.	Acessórios e artigos de cultura pop, nerd e GEEK

Paragrafo único: As empresas que participarão da Feira do Sesc GEEK se comprometem com a organização no dia do evento e em comercializar somente os produtos descritos no ato da inscrição e cumprir os horários de atendimento estipulados pelo Sesc (início e término do evento) que serão os seguintes: Dia 01/12 das 13 às 19h e no dia 02/12 das 13 às 20h.

Capítulo IV – Resultado

Art. 13. O resultado oficial será divulgado **no dia 23 de Novembro de 2018** a partir das 09h (horário de Brasília) fixado no mural da Unidade Sesc da Esquina e publicado no site do www.sescpr.com.br.

Capítulo V – Dos deveres dos expositores

Art. 14. A organização e disposição dos produtos a serem comercializados deverão ser feitas das 8h às 12h nos dias do evento e a desmontagem assim que encerrar as atividades do dia.

Art. 15. Manter em **pleno funcionamento** a exposição e comercialização dos produtos até o final da Feira, em perfeitas condições de higiene e zelo.

Art. 16. Indicar, no ato da inscrição, um responsável pela ação.

Art. 17. Afixar os preços dos produtos à vista do consumidor e possuir um exemplar do código de defesa do consumidor.

Art. 18. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos.

Capítulo VI – Das disposições gerais

Art.19. O Sesc disponibilizará a todos os participantes um espaço (stand) de 3x2m com ponto de energia. A responsabilidade pelos ajustes e mobiliários necessários é por conta do expositor.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em concordância com a Comissão Organizadora.

Art. 21. Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros do Sesc Paraná para a empresa selecionada.

Curitiba, 09 de NOVEMBRO de 2018

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional em exercício

LUCAS CHAVES
GERENTE DE ESPORTE E LAZER
SESC PR

Marcus Vinicius de Mello
Diretor
Divisão de Esporte Lazer e Saúde

09.11.18

Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR